



---

**AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA  
URBANO**

**Documentos:**

- **Formulário de apresentação** preenchido e assinado pelo apresentante. O formulário será disponibilizado pelo Cartório e preenchido no balcão de atendimento (art. 420, I, da CNCGJRJ).
- **Cópia simples do RG/CPF** do apresentante (art. 420 da CNCGJRJ).
- **Requerimento** preenchido pelo requerente (parte legítima) com firma reconhecida (art. 246, §1º, da Lei nº 6.015/73 c/c arts. 587 c/c 563, IV c/c 568, §3º, da CNCGJRJ).
- **Cópia autenticada do RG/CPF** do requerente (art. 420, §1º, da CNCGJRJ).
- **No caso de advogado ou procurador**, será necessário apresentar procuração (original ou cópia autenticada), por instrumento público ou particular com firma reconhecida, poderes específicos e expressos para atuação em cartório e estar dentro do prazo de validade (art. 568, §4º, da CNCGJRJ).
- **Se o Requerente for Pessoa Jurídica** (art. 498 da CNCGJRJ):
  - 1) Contrato Social ou Estatuto Social registrado no órgão competente;
  - 2) Última Alteração Societária Consolidada ou Última Assembleia registrada no órgão competente;
  - 3) CNPJ;
  - 4) Carteira de identidade e CPF dos Representantes;
  - 5) Carta de preposição com firma reconhecida ou procuração/substabelecimento com poderes especiais e expressos, se necessário.
- **Certidão do INCRA**, indicando cumprimento do disposto no art. 53 da Lei 6.766/79, quanto a alteração de uso do imóvel em questão, passando de rural para fins urbanos.
- **CND do ITR SRE/PGFN ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos ou comprovante de quitação** dos últimos 5 exercícios financeiros (arts. 612 a 614 da CNCGJRJ), no caso de **imóvel rural**, na forma do art. 22, § 3º, da Lei 4.947/66. – A



certidão pode ser expedida diretamente do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), mediante o CPF do Contribuinte, desde que a situação esteja regular.

- **Certidão da Prefeitura de que conste o perímetro em que o imóvel está localizado**, ou seja, se rural ou se urbano, ou de expansão urbana.
- **Certidão da Prefeitura, com indicação do número de cadastro do imóvel** em referência.
- **Certidão da Prefeitura** de que conste **(1)** situação do bem, **(2)** descrição de sua localização como imóvel urbano, **(3)** de que lado em que está situado o imóvel, **(4)** a indicação da via pública para a qual faz confrontação, ou seja, se par ou ímpar, **(5)** a distância métrica que está da edificação ou da esquina mais próxima, e **(6)** a quadra em que está localizado, todos para fins de especialização do imóvel, conforme o disposto no do art. 225, caput, da Lei nº 6.015/73.

**Observações:**

**Obs.1- CND/IBAMA:** dispensada pelo art. 610 da CNCGJRJ.

**Obs.2- CND INSS:** dispensada pelo arts. 589 e 618 da CNCGJRJ.

**Obs.3-** Caso o imóvel conste como rural da matrícula, mas nunca tenha sido cadastrado no INCRA, será necessário apresentar **Certidão Negativa do INCRA**. Sendo, a partir disso, dispensada a apresentação do CCIR.